



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

MENSAGEM N.º 58/2018

Exmo. Senhor Presidente;
Exmos. Senhores Vereadores;

Honra-nos mais uma vez dirigirmos a esse soberano plenário para encaminhar anexo, projeto de lei de igual número que **ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ R\$ 725.200,16 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**.

Nossa proposta visa atendermos aos trâmites burocráticos necessários, no sentido de repassarmos a totalidade dos recursos transferidos ao Município de Nova Xavantina (MT) a título de cessão onerosa (recursos decorrentes da Lei 13885/2019 – Pré Sal) ao Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX.

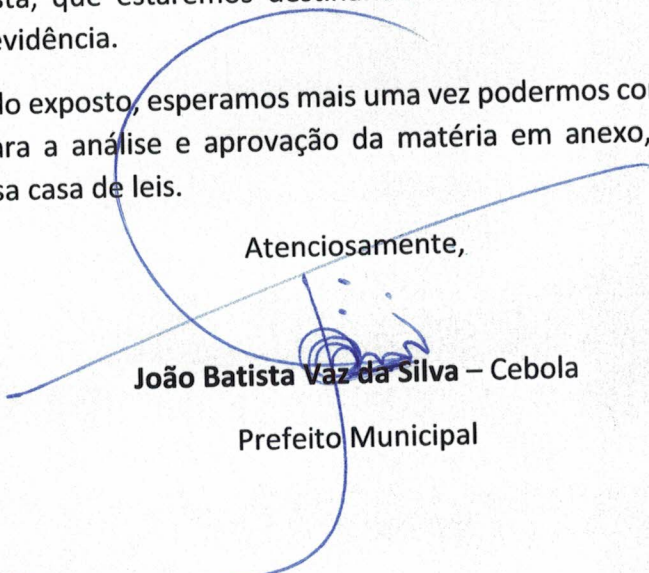
*No entanto, necessário se faz, procedermos com a abertura de crédito adicional suplementar por **superávit financeiro** no valor da cessão onerosa – R\$ 725.200,16 (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos reais e dezesseis centavos).*

Destacamos que o Crédito adicional suplementar será coberto pelo superávit financeiro do recurso 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício anterior no valor de R\$ 725.200,16 (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos reais e dezesseis centavos), referente a Receita de Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, código 1.7.1.8.99.1.1 – Outras transferências da União.

Entendemos que a nossa proposta se reveste de inquestionável interesse público, haja vista, que estaremos destinando a totalidade dos recursos ao Fundo Municipal de Previdência.

Em face do exposto, esperamos mais uma vez podermos contar com o apoio dos nobres pares para a análise e aprovação da matéria em anexo, dentro das normas regimentais dessa casa de leis.

Atenciosamente,


João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI N.º 58/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ R\$ 725.200,16 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 725.200,16 (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos reais e dezesseis centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Projeto	
04.004.04.122.0106.2.007 – Manutenção da Divisão de Gestão de Pessoas	
3.3.9.1.97.00.00.00 – Aporte para cobertura do Déficit Atuarial	R\$ 725.200,16
FONTE DE RECURSO 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários	
TOTAL	R\$ 725.200,16

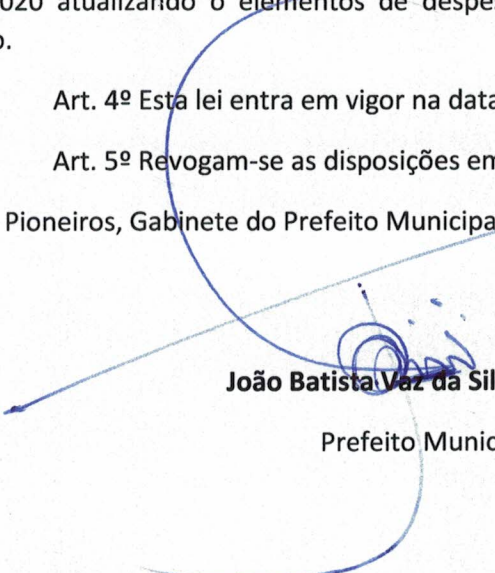
Art. 2º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro do recurso 0.1.00.00.00.00 – Recursos Ordinários apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício anterior no valor de R\$ 725.200,16 (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos reais e dezesseis centavos), referente a Receita de Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, código 1.7.1.8.99.1.1 – Outras transferências da União.

Art. 3º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.167 de 21 de novembro de 2019 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2020 atualizando o elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 27 de dezembro de 2019.


João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal